

XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 126/2024

NUP: 27001.001628/2024-54

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE
CULTURAL ABAIXO DESIGNADO**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.757.133-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO
CPF do agente cultural	643.648.793-04
Nome do Coletivo Cultural	FESTA POPULAR DA MALHAÇÃO DE JUDAS DO GRANDE BOM JARDIM
Endereço Completo	Rua José Paixão de Lima 50, Canindezinho, Fortaleza, CE, 60734-842
Contato	Tel.: 85.98102-1558, e-mail: pereiratalvane22@gmail.com

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, CONTA BANCÁRIA, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, que terá por vigência e dotação orçamentária:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR - QUEIMAÇÃO DE JUDAS
Projeto	FESTA POPULAR DE MALHAÇÃO DE JUDAS DA GRANJA LISBOA 2024
Valor	R\$ 6.250,00
Conta Bancária	BRABESCO, Conta CORRENTE, Ag. 693, Conta 53802-7
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 27/03/2024, às 14:28 FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO em 26/03/2024, às 17:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código BC07-6B55-6570-30C9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FESTA POPULAR DE MALHAÇÃO DE JUDAS DA GRANJA LISBOA 2024”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR QUEIMAÇÃO DE JUDAS, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula anterior;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II – DO(A) AGENTE CULTURAL

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, nos termos do manual de marcas expedido pela Assessoria de Comunicação da SECULT - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

h) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

i) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;

j) O agente cultural deverá entregar Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto - RAIO no prazo de até 90 (noventa) dias contados da liberação dos recursos.

k) O agente cultural deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias do fim de execução do objeto.

l) Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) A veiculação e inserção da logomarca da Secult, nos termos do Manual de Aplicação de Marca da Secult, em toda divulgação referente aos programas, aos projetos e às ações culturais apoiados com recursos do Siec, quaisquer que sejam suas fontes;

n) Fica o agente cultural ciente da necessidade de possuir contas de endereço e-mail com diretório Gmail, visto que a prestação de contas do projeto será realizada através de formulário online, por meio da plataforma Google Forms, que será enviada para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no plano de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste termo de execução cultural serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira, devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Plano de Ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) Prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
- c) Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- d) Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- e) Outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;

- f) Alteração da classificação orçamentária;
- g) Alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de remanejamento a que se refere o parágrafo quarto serão formalizadas por apostilamento e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado, cabendo à SECULT a análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO - As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no plano de ação, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Ato do Secretário de Cultura disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do

projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto. A fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas, o Relatório de Execução do Objeto deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, *clipping*, listas de presença (constando nome completo e CPF) e contratos de prestação de serviços (quando for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas (financeira) for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a reprovação da prestação de conta financeira incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa SELIC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO SEXTO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o agente cultural guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- d) Nos demais casos previstos na Lei 18.012/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;
- III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos, nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.
- IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEXTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

- I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou
- II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital.

FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO
FESTA POPULAR DA MALHAÇÃO DE JUDAS DO GRANDE BOM JARDIM

RAFAEL CORDEIRO FELISMINO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA

PORTFÓLIO CULTURAL

Este projeto é aprovado
pela Secretaria da Cultura
do Estado do Ceará Lei nº 18.012
de 1º de abril de 2022



Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

Dia 30 de Março de 2024
das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

- Oficina de confecção de bonecos Judas às 14:00hs
- Exposição de Bonecos
- Cortejo de caretas às 17:00hs
- Forró Pé de Serra às 19:00hs
- Apresentação de Reisado às 21:00hs
- Malhação de Judas
- Leitura de Testamento
- Queimação de Judas às 21:30hs

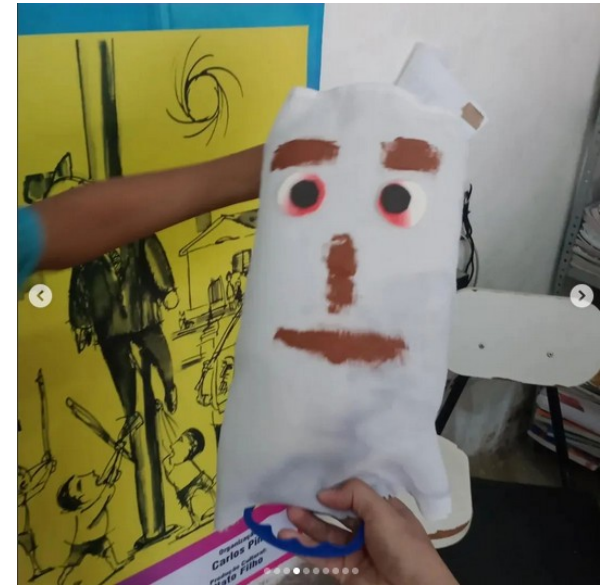
Apoio:
ceará cultura SECRETARIA DA CULTURA GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.

Realização:
Nato Filho
Produção Cultural

OFICINA FORMATIVA

- CONFECÇÃO DE BONECO JUDAS
- 15 PESSOAS



OFICINA DE CONFECÇÃO DE BONECOS



OFICINA DE CONFECÇÃO DE JUDAS



OFICINA CONFECÇÃO DE BONECOS



GRUPO É DE SERRA



INICIO DA PROGRAMAÇÃO



GRUPO PÉ DE SERRA



EXPOSIÇÃO DO JUDAS



EXPOSIÇÃO DO BONECO JUDAS



APOIO CULTURAL:

PARCERIA:
ASCOPAN

Este projeto é aprovado
pela Secretaria da Cultura
do Estado do Ceará Lei nº 18.012
de 1º de abril de 2022



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA





Festa Popular de Malhação de Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

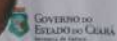
Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Forró Pe de Serra
às 19:00hs

Apresentação de Reisado
às 21:00hs

Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs



Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.

Realização:
Nato Filho
Produção Cultural



Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

de Serra

às 19:00hs

ção de Reisado

às 20:00hs



Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.

Realização:

Nato Filho

Produção C





Festa Popular de Malhação de Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 14:00h às 22:00h
Sábado de Aniversário

Cond. Residencial Matmonida Stuart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fátima-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00h

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00h

Farrá Pé de Serra
às 18:00h

Apresentação de Malandragem
às 21:00h

Malhação de Judas
Leitura de Testamentos
Queimação de Judas
às 21:30h



Comissão Organizadora
Município de Fátima

Esta programação é aprovada pelo
Secretaria Municipal de Cultura
L. 001/2014 de 17 de Maio de 2014

Realização:
Rita Filha
Produtora Cultural

Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

**Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Éden, 1100- Granja Lisbo
Fortaleza-Ce
Pátio Principal**

Programação

**Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs**

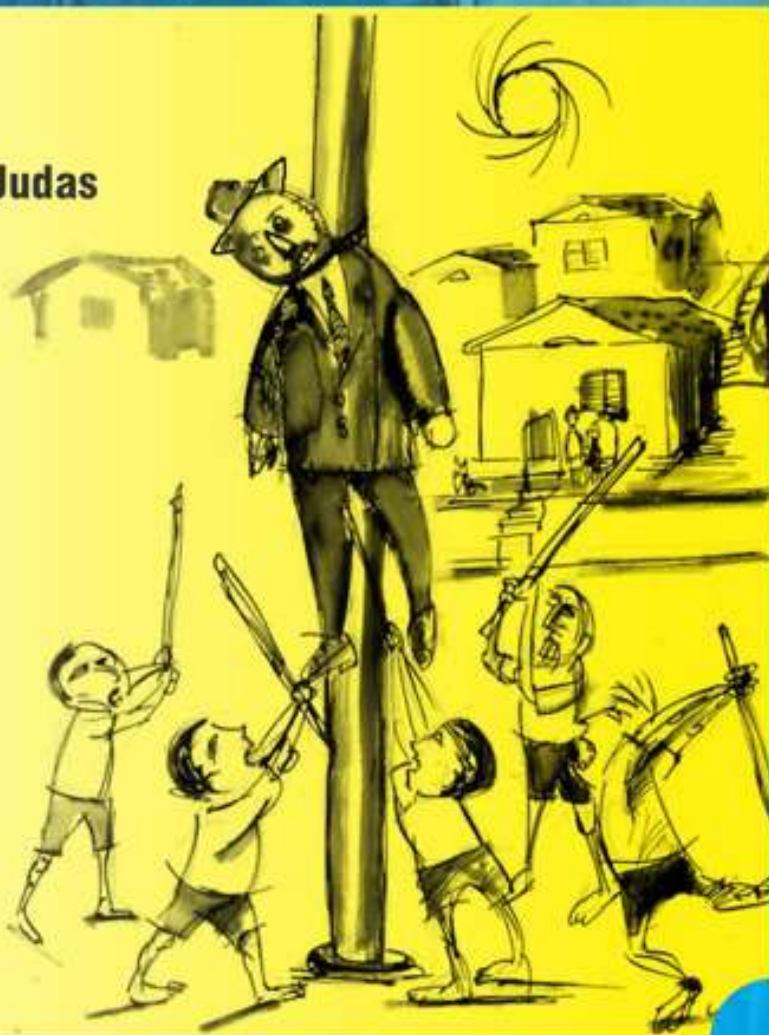
Exposição de Bonecos

**Cortejo de caretas
às 17:00hs**

**Forró Pé de Serra
às 19:00hs**

**Apresentação de Reisado
às 21:00hs**

**Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs**



Apoio:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Cultura

Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.

Realização:

**Nato Filho
Produção Cultural**





Festa Popular de Malhação de Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloncida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Forró Pé de Serra
às 19:00hs

Apresentação de Reisado
às 21:00hs

Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs



Apoio:

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.

Realização:

Nato Filho
Produção Cultural







Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Melaneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Ferrô Pé de Serra
às 19:00hs

Apresentação de Reisado
às 21:00hs

Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs



Apoia:



Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual da Cultura
Lei nº 18.012 de 1º de Abril de 2022.



Granja

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Programa

Oficina de confecção de
às 14:00h

Exposição de E

Cortejo de c
às 17:00h

Forró Pé de
às 19:00h

Apresentação d
às 21:00h

Malhação d
Leitura de Te
Queimação d
às 21:30h

Apoio:

ceará
cultura
MICAL



GOVERNO
ESTADUAL DO
CEARÁ





Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

Dia 30 de Março de 2024
das 19:00h às 23:00h
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Meloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fertalozza-Ce
Patio Principal

Programação

- Oficina de confecção de bonecos Judas às 14:00hs
- Exposição de Bonecos
- Cortejo de caretas às 17:00hs
- Forró Pé de Serra às 19:00hs
- Apresentação de Reisado às 21:00hs
- Malhação de Judas
- Leitura de Testamento
- Malhação de Judas às 23:00hs

Este Sec. de Leitura











Festa Popular de Malhação de Judas da Granja Lisboa - 2024

Dia 30 de Março de 2024

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heleneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Forró Pé de Serra
às 19:00hs

Apresentação de Reisado
às 21:00hs

Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs



Apoio:



Este projeto é apoiado pela
Secretaria Estadual de Cultura
Lei nº 18.015 de 1º de Abril de 2022.

Wato Filho
Produção Cultural













Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Meloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboa
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cartão de coretas
às 17:00hs

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra

de Serra



Realização:

Kata Filha

Produção Cultural

Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Salão de Aldeia

Cond. Residencial Heleneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Exibição de Terra
Apresentação de Reisado



Evento é apoiado pela
Fundação Estadual da Cultura
em 12 de 1º de Abril de 2022.

Realização:
Nato Filho
Produção Cultural



Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Festa

Apresentação



Realização:

Nato Filho

Produção Cultural

Realizada pela
Secretaria da Cultura
de Abril de 2022.

ceará
cultura







Dia 06 de
Março de 2024

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Rua Jardim do Eden, 1100- Granja Lisboas
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cortejo de caretas
às 17:00hs

Forró Pé de Serra
às 19:00hs

Apresentação de Reisado
às 21:00hs

Malhação de Judas
Leitura de Testamento
Queimação de Judas
às 21:30hs

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ







Festa Popular de Malhação do Judas da Granja Lisboa - 2024

**Dia 30 de
Março de 2024**

das 19:00hs às 22:00hs
Sábado de Aleluia

Cond. Residencial Heloneida Studart
Rua Jardim do Éden, 1100- Granja Lisboa
Fortaleza-Ce
Pátio Principal

Programação

Oficina de confecção de bonecos Judas
às 14:00hs

Exposição de Bonecos

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

Cartas

FESTA POPULAR DE MALHAÇÃO DE JUDAS DA GRANJA LISBOA 2024

OFICINA DE CONFECCÃO DE BONECOS JUDAS

FACILITADOR: RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE FILHO

DIA: 30 DE MARÇO DE 2024 (SÁBADO DE ALELUIA) HORÁRIO: 14HS AS 17HS

PATIO DO RESIDENCIAL HELONEIDA STUDART

FREQUÊNCIA:

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	IDADE:	ASSINATURA:
1	Jorge Almeida Matos	10 ANOS	JORGE ALMEIDA MATOS
2	Roberto Gersson Abreu de Amorim	13 ANOS	ROBERTO GERSSON
3	M ^a de Fátima Almeida Matos	12 ANOS	MARIA DE FÁTIMA
4	NARA GOMES	11 ANOS	NARA GOMES
5	ANA ISADORA ROQUE FERNANDES	10 ANOS	ana isadora Roque Fernandes
6	Kaio Samuel da Silva Abreu	11 ANOS	KAIO SAMUEL DA SILVA ABREU
7	F ^o ISAAC da Silva de Abreu	10 ANOS	FRESCISCO ISAAC DA SILVA DE ABREU
8	Pedro Paulo Dantas da Silva	12 ANOS	Pedro Paulo Dantas
9	Minguel Hélio Batista	8 ANOS	
10	FERNANDA MAYRA DA SILVA	7 ANOS	4 FERNANDA MAYRA
11	KALEB BARBOS DA SILVA	8 ANOS	KALEB
12	ANTÔNIO RIAN SABOIA	10 ANOS	ANTONIO RIAN SABOIA
13	ZAFAC da Silva Abreu	13 ANOS	Rafael da Silva
14	Angelo Victor	07 ANOS	ANA GABRIELA XAVIER DA SILVA
15	Gabriela Xavier	13 ANOS	
16	Gabriel Angelo Batista	13 ANOS	GABRIEL ANGELO BATISTA RABOS

Raimundo Nonato Albuquerque Filho - organizador

17	Helino Lima	15 ANOS	HELINO LIMA
18	Gabriel Victor Lima	17 ANOS	Gabriel Victor Lima
19	ANA VICTORIA dos SANTOS	12 ANOS	ANA VICTORIA
20	EMANUEL FERREIRA	15 ANOS	EMANUEL FERREIRA

fortaleza, CE 30 de março de 2024

Raimundo Nonato Albuquerque Filho
Raimundo Nonato Albuquerque Filho
facilitador de oficina

Coordenador do projeto

ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, LEI Nº 18.012 DE 1 DE ABRIL DE 2022.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO
Data: 25/06/2024 18:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FESTA POPULAR DE MALHAÇÃO DE JUDAS DO GRANDE BOM JARDIM 2024

O evento tradicional de semana santa acontece desde 2020, sempre no sábado de aleluia no condomínio residencial heloneida studart na granja lisboa na cidade de fortaleza.

Festa popular de malhação de judas

ano:2020



Oficina de confecção de judas 2020

Sábado de aleluia



Exposição do judas 2023

Festa popular de malhação de judas do grande bom jardim 2023





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

XVI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - DIVULGADO EM 12/03/2020

CATEGORIA - MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR

CAPITAL

VALOR R\$ 13.408,00

Nº	Nº Inscrição	Proponente	Projeto	Município	Nota da Proposta	Resultado
1	ON-1193279303	NAJLA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	QUEIMAÇÃO DE JUDAS DAS COMUNIDADES	FORTALEZA	83,6	CLASSIFICADA
2	ON-933878505	GISLENE FERREIRA	JACAREJUDAS: A QUEIMA DE JUDAS DO JACARECANGA	FORTALEZA	81	CLASSIFICADA
3	ON-1659414973	JOÃO PAULO PEREIRA DA CRUZ	"CHICO CUNHA NUNCA MAIS, VAMOS QUEIMAR O JUDAS E AS MAZELAS SOCIAIS"	FORTALEZA	80,9	CLASSIFICADA
4	ON-1088530762	CÊSAR CANTIDIO BRASIL DE SOUZA	IX PROCISSÃO DO FOGARÉU	FORTALEZA	79,5	CLASSIFICADA
5	ON-1561577849	MARIA ALICE TAVARES VIEIRA	MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA	FORTALEZA	79,3	CLASSIFICADA

6	ON-1680004293	RENATO PINTO RODRIGUES	III MALHAÇÃO DO JUDAS DO AÇUDE JOÃO LOPES - "TEM ARTE E MALHAÇÃO, PRA ESPERANÇAR A POPULAÇÃO"	FORTALEZA	79,3	CLASSIFICADA
7	ON-138252999	DAYANNE VIEIRA DA SILVA	A JUVENTUDE DAS PERIFERIAS MALHANDO O JUDAS NOS CUCAS	FORTALEZA	78,7	CLASSIFICADA
8	ON-777172832	FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO	FESTA POPULAR DA MALHAÇÃO DE JUDAS DO GRANDE BOM JARDIM	FORTALEZA	76,5	CLASSIFICADA
9	ON-2093779821	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA	FESTA DOS CARETAS 2020	FORTALEZA	76,4	CLASSIFICÁVEL
10	ON-990110146	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	A CRIANÇA DA VEM O JUDAS MALHAR! DIGA NÃO A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE, CRIANÇA TEM O DIREITO DE BRINCAR!	FORTALEZA	74,6	CLASSIFICÁVEL
11	ON-596101700	SANDRA CHAVES DA SILVA	O AUTO DO JUDAS ROUBADO	FORTALEZA	73,4	CLASSIFICÁVEL
12	ON-660781174	MAYARA MENEZES DE SOUZA SEVERO	MALHAÇÃO DE JUDAS DO BAIRRO DAMAS	FORTALEZA	72,7	CLASSIFICÁVEL
13	ON-1837272237	DESEREE MARTINS PAZ	MALHAÇÃO E QUEIMA DE JUDAS DA PRAÇA DA IGREJA DE NAZARÉ	FORTALEZA	72,3	CLASSIFICÁVEL
14	ON-1628164851	MATEUS ALVES TEIXEIRA	CORDÃO DO CAROÁ - BRINCAR DE CARETAS	FORTALEZA	70,6	CLASSIFICÁVEL
15	ON-2095360527	VILMA MARIA SOUSA SILVA	VIOLENCIA NUNCA MAIS, MALHANDO O JUDAS NO TERRITÓRIO DA PAZ.	FORTALEZA	68,9	CLASSIFICÁVEL
16	ON-1726081632	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO BOM JARDIM	MALHAÇÃO DE JUDAS NA GRANJA LISBOA	FORTALEZA	68,3	CLASSIFICÁVEL
17	ON-46067671	FRANCISCO CLEILSON RODRIGUES ACACIO	MALHANDO O JUDAS A FAVOR DA DEFINIÇÃO E CONTRA O CONFLITO TERRITORIAL MARALEZA - MARACANAÚ OU FORTALEZA?	FORTALEZA	66,5	CLASSIFICÁVEL
18	ON-235381872	ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO	A MALHAÇÃO DE JUDAS DO GENIBAÚ	FORTALEZA	66,4	CLASSIFICÁVEL

19	ON-1302234140	ONG COMUNIDADE PARTICIPATIVA NOVO AMANHECER	MALHAÇÃO DO JUDAS COM ARTE, TRADIÇÃO E QUEIMAÇÃO DE PRECONCEITOS	FORTALEZA	63,5	CLASSIFICÁVEL
20	ON-980138287	RAONI OLIVEIRA MARQUES	29º FESTIVAL DO JUDAS + ORIGINAL	FORTALEZA	63,2	CLASSIFICÁVEL
21	ON-327336674	JOÃO HUGO COSTA ALBUQUERQUE	JUDAS, O ETERNO TRAIADOR	FORTALEZA	56,5	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA - MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR

INTERIOR

VALOR R\$ 13.408,00

Nº	Nº Inscrição	Proponente	Projeto	Município	Nota da Proposta	Resultado
1	ON-1913830011	MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA	PROCISSÃO E PEREGRINAÇÃO DE PENITENTES	BARBALHA	86	CLASSIFICADA
2	ON-586263173	EDICLECIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	OS CARETAS DO BOI MINA FLOR FESTEJAM SEUS 23 ANOS DE TRADIÇÃO NA PAIXÃO.	SOBRAL	85	CLASSIFICADA
3	ON-567868027	MARIA DA CONCEIÇÃO MAUIRIZ NUNES DE LIMA	II FESTIVAL DOS CARETAS PÉ DE SERRA NO SÍTIO RIACHO DO MEIO BARBALHA CE - PRESERVANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL E MANTENDO A TRADIÇÃO	BARBALHA	84,7	CLASSIFICADA
4	ON-1946999349	DENILSON ALVES VALENTIM	A FESTA DOS CARETAS	MERUOCA	84,1	CLASSIFICADA
5	ON-1436259385	ANTONIO JUCELIO SILVA ARAGÃO	IV FESTA POPULAR DE MALHAÇÃO DO JUDAS EM CANINDÉ, A TERRA DA FÉ - CARETAS, REISADOS E ENCANTAMENTOS	CANINDÉ	83,9	CLASSIFICADA
6	ON-1826200698	FRANCISCO DEMONTIÊR DOS SANTOS VIEIRA	PEREGRINAÇÃO DOS PENITENTES IRMÃOS DA CRUZ	BARBALHA	83,5	CLASSIFICADA
7	ON-748605035	GUILHERME SOARES SILVA	"FOLIAS SAGRADAS NOS RITUAIS DE MALHAÇÃO DO JUDAS NO SERTÃO CEARENSE: UM AUTO DE FÉ TEATRALIZADO"	LIMOEIRO DO NORTE	83,1	CLASSIFICADA

8	ON-500476203	ROZALVO BARBOSA TOMAZ	CARETAS EM PROCISSÃO – NOS PASSOS DE DONA NAZARÉ	MERUOCA	82,8	CLASSIFICADA
9	ON-1832565417	FRANCISCA FÁBIA DE OLIVEIRA SANTOS	MALHAÇÃO DE JUDAS- UMA FESTA DE CULTURA POPULAR	MERUOCA	81,5	CLASSIFICÁVEL
10	ON-1802360034	ALEXIA DUARTE CANDIDO	BRINCANDO CARETAS NO SOL DO SERTÃO - DO TEATRO POPULAR AS MÁSCARAS DA TRADIÇÃO	ICÓ	81	CLASSIFICÁVEL
11	ON-410645726	MARIA LUCIA GOMES SIQUEIRA	QUEIMA DO JUDAS DO BAIRRO DEDÉ GAMA	PACAJUS	80,9	CLASSIFICÁVEL
12	ON-1677831856	DÉBORA DOS SANTOS CARLOS	"MALHAÇÃO E TESTAMENTO DO JUDAS, O CALDAS NO RESGATE A TRADIÇÃO".	BARBALHA	80,5	CLASSIFICÁVEL
13	ON-1031718577	MARCIO GLEICE MATEUS ALVES	CARETAS EM PROCISSÃO: HOMENAGEM AOS MESTRES DA CULTURA POPULAR	MERUOCA	79,4	CLASSIFICÁVEL
14	ON-397330833	LIGA ECOAR	PROCISSÃO DO FOGARÊU DE RERIUTABA	RERIUTABA	77,7	CLASSIFICÁVEL
15	ON-945797188	SAMUEL TOMAZ DE JESUS	II CARETAS, CULTURA E TRADIÇÃO.	ICÓ	77,2	CLASSIFICÁVEL
16	ON-353041436	GLAUCIA PACHECO GONDIM	CARETAS TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR DO SERTÃO	IGUATU	76,8	CLASSIFICÁVEL
17	ON-2147412897	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	O JUDAS SEM CULTURA.	BATURITÉ	76,3	CLASSIFICÁVEL
18	ON-340844813	FRANCISCO EVANDIR DO CARMO	"TRADICIONAL MALHAÇÃO E QUEIMA DE JUDAS DE RUSSAS"	RUSSAS	74,7	CLASSIFICÁVEL
19	ON-572511192	RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	FESTA TRADICIONAL DA MALHAÇÃO DO JUDAS NO SÍTIO VILA DOS PEDRO	ITAÍTINGA	74,6	CLASSIFICÁVEL
20	ON-110672042	LARA MARQUES DOS PASSOS	MALHAÇÃO DO JUDAS EM ITAREMA 2020 -CARETAS, DRAMAS E TRADIÇÃO EM ITAREMA TEM FESTA DE MALHAÇÃO	ITAREMA	73,9	CLASSIFICÁVEL
21	ON-1131802867	FRANCISCA GERLIDIA TAVARES	FESTA DOS CARETAS E MALHAÇÃO DE JUDAS	QUIXADÁ	73,7	CLASSIFICÁVEL